

LEI Nº 1.922, DE 18 DE JUNHO DE 2002.

**DISPÕE SOBRE O REGIME PREVIDENCIÁRIO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social os servidores do Município de Rio Piracicaba.

Art.2º - Ficam convalidadas as contribuições para o Regime Geral de Previdência Social efetuadas anteriormente a esta Lei.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189 e 190 da Lei Municipal nº 1.227 de 04 de abril de 1983 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Rio Piracicaba.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 18 de junho de 2002.

ANTÔNIO JOSÉ COTA
Prefeito Municipal